



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/2018 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **DENTAL SHOW- COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1810, sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.334/0001-78, neste ato representado por seu representante Sr. **HELIO GUIMARAES**, brasileiro, residente e domiciliado em Flor da Serra do Sul/ PR, inscrito no CPF/MF sob nº 461.296.770-49, portador da cédula de identidade civil nº 1027788577, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, Processo Licitatório nº 57/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde, conforme relação de itens em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**3.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

**3.2.** A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min as 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

**3.3.** O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Adriana da Silva Milani, Agente Administrativo Auxiliar ou por servidor devidamente designado para esta função.

**3.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 88.820,20 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais com vinte centavos)**.

**4.2.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**4.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

**4.4.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**4.5.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2050   3390.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2053   3390.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2060   3390.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO	Sim

**CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:**

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde e pela Sra. Adriana da Silva Milani, Agente Administrativo Auxiliar ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.



FREDERICO  
WESTPHALEN  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Forô da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 07 de março de 2018.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**HELIO GUIMARAES**  
**DENTAL SHOW- COM. PROD. ODONT. E HOSP. LTDA**  
Contratada

Testemunhas:  
Diane Freo Mazzutti: \_\_\_\_\_  
CPF: 010.633.990-76

Débora Cristina Miôr: \_\_\_\_\_  
CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Nº da Licitação: 29 Data da Licitação: 07/03/2018

Modalidade: Pregão Presencial  
Objeto: aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde

Situação: Julgada

Julgamento: Menor Preço por Item  
Ornecedor Vencedor: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CNPJ/CPF: 11.776.334/0001-78 Código: 98717

Telefone: (46) 3055-6767 Email: dentalshow@hotmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		250.000	GAL	Água destilada - para uso em autoclave.	ASFER	6,38000	1.595,00	Proposta
10		500.000	L	Alcool 70%, embalagem de 1 litro.	TUPI	4,55500	2.277,50	Lance
12		100.000	L	Alcool gel, embalagem de 1 litro.	CICLO FARMA	7,06000	706,00	Proposta
15		2.000.000	UN	Atadura elástica 06 cm - 13 fios/cm <sup>2</sup> , sem desfiamento lateral - comprimento 1,8m largura 0,6cm peso liquido 13,3g, composição 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, de acordo com abnt - nbr 14056 e portaria 106/2003 inmetro.	UNITEC	0,32000	640,00	Proposta
16		3.000.000	UN	Atadura elástica 12 cm - 13 fios/cm <sup>2</sup> , sem desfiamento lateral - comprimento 1,8m largura 1,0cm peso liquido 15g, composição 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, de acordo com abnt - nbr 14056 e portaria 106/2003 inmetro.	UNITEC	0,55000	1.650,00	Proposta
17		3.000.000	UN	Atadura elástica 16 cm - 13 fios/cm <sup>2</sup> , sem desfiamento lateral - comprimento 1,8m largura 1,6cm peso liquido 17g, composição 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, de acordo com abnt - nbr 14056 e portaria 106/2003 inmetro.	UNITEC	0,67000	2.010,00	Proposta
18		1.000.000	UN	Atadura elástica 20 cm - 13 fios/cm <sup>2</sup> , sem desfiamento lateral - comprimento 1,8m largura 2,0cm peso liquido 19g, composição 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, de acordo com abnt - nbr 14056 e portaria 106/2003 inmetro.	UNITEC	0,85000	850,00	Proposta
28		3.000.000	UN	Cateter de infusão (abocath/ gelco) 24g.	DESCARPACK	0,62000	1.860,00	Proposta
49		500.000	UN	Equipo macrogotas Equipo para infusão por gravidade para administração de dieta enteral em pacientes com sonda naso ou gastro enteral. Infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização do gotejamento e extensão em pvc azul com comprimento de 1,5m, controle de fluxo tipo pinça rolete. Filtro de ar na lateral e com conector escalonado.	DESCARPACK	0,71000	355,00	Proposta
52		2.000.000	UN	Especulo vaginal descartavel P Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórceps vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. Formato anatômico favorece um exame indolor, termicamente confortável e descartável.	CRAL	0,61900	1.238,00	Lance

5 f



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Data da Licitação: 07/03/2018

Nº da Licitação: 29

Situação: Julgada

Objeto: aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde

Código: 98717

CNPJ/CPF: 11.776.334/0001-78

Forneecedor Vencedor: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CNPJ/CPF: 11.776.334/0001-78 Código: 98717

Email: dentalshow@hotmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
55		300,000	UN	Extensor 2 vias Função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter, agulha). Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. o Estéril- esterilizado a óxido de etileno o Fabricado em pvc flexível o Tubo de 18 cm o Conector tipo luer slip universal o Pinça rolete e corta-fluxo o Câmara gotejadora flexível o Atóxico e apirrogênico o Descartável e de uso único.	VITAL GOLD	0,57400	172,20	Lance
62		2.000,000	PAC	Gaze 13 fios 10x10 cm c/ 500 unid - oito camadas, cinco dobras, alto poder de absorção, 100% algodão 13 fios/cm² aberta 20,0cm x 40,0cm, fechada 10,0cm x 10,0cm, conforme nbr 13843/2009 e portaria 106/2003 - immetro, peso líquido mínimo 990gr por pacote ou 1,80g/unid.	MEDI PLUSS	26,88000	53.760,00	Proposta
63		200,000	PAC	Gaze 13 fios 7,5x7,5 cm c/ 500 unid - gaze 13 fios 7,5 x 7,5 cm c/ 500 unid - oito camadas, cinco dobras, alto poder de absorção, 100% algodão 13 fios/cm² aberta 15,0cm x 30,0cm, fechada 7,5cm x 7,5cm, conforme nbr 13843/2009 e portaria 106/2003 - immetro.	MEDI PLUSS	11,50000	2.300,00	Proposta
64		200,000	RL	Gaze queijo 91cm x 91m, 8 camadas, 13 fios, 100% algodão peso mínimo do rolo 2kg.	MEDI PLUSS	31,88000	6.376,00	Proposta
86		500,000	UN	Microporte 50mmx10m (médio) Ita microporosa branca, indicada para fixação de curativos e produtos médicos-hospitalares, é hipalérgico e microporoso, deixa a pele respirar. Composição falso tecido a base de fibra de viscosse e resina acrílica, não esteril, cor branca, flexível.	MISSNER	3,13800	1.569,00	Lance
120		2.000,000	UN	Gorro descartável- confeccionado em não tecido 100% polipropileno (nt), atóxico, antialérgico e esterilizável, constituído de uma única peça com acabamento em látex em toda volta, sendo a copa plissada mecanicamente indicado para proteção da cabeça do usuário e do ambiente hospitalar, clínicas e indústrias de todos os tipos.	EMBRAMAC	0,05000	100,00	Proposta
123		200,000	CX	Fio de sutura - 3-0, 3/8 x 30mm x 45cm Fio : monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliâmida. Comprimento do fio 45cm. Agulha - aço inoxidável asi420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Indicação : cuticular/plástica. Embalagem : caixa c/24 envelopes.	PRO CARE	25,88000	5.176,00	Proposta

58

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Data da Licitação: 07/03/2018

Nº da Licitação: 29

Situação: Julgada

Objeto: aquisição de materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde

Código: 98717

Forneecedor Vencedor: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CNPJ/CPF: 11.776.334/0001-78

Telefone: (46) 3055-6767 Email: [dentalshow@hotmail.com](mailto:dentalshow@hotmail.com)

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
124		200,000	CX	Fio de sutura - 4-0, 3/8 x 20mm x 45cm Fio : monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Comprimento do fio 45cm. Aglha : aço inoxidável aisi420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Indicação : cuticular/plástica. Embalagem : caixa c/24 envelopes.	PROCARE	23,25000	4.650,00	Proposta
125		50,000	CX	Fio de sutura - 5-0, 3/8 x 20mm x 45cm Fio : monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Comprimento do fio 45cm. Aglha : aço inoxidável aisi420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Indicação : cuticular/plástica. Embalagem : caixa c/24 envelopes.	PROCARE	27,71000	1.385,50	Proposta
130		1.000,000	UN	Saco plastico leitoso para material infectante Saco de lixo infectante com 100und oferece uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda no fundo do saco de lixo hospitalar infectante é do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Característica do saco de lixo hospitalar: Composição polietileno de alta densidade (pead) virgem. Capacidade: 30 lt Embalagens: 100 unidades. Produto fabricado de acordo com a norma técnica 9191, nbr 7500/2009.	JURFMA	0,15000	150,00	Proposta
<b>Total de itens vencidos:</b>							<b>88.820,20</b>	

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*